

EDITAL N° 001/ 2022 – GABINETE/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA TEMPO DE APRENDER - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, pela Portaria nº 280, de 19 de fevereiro de 2020, pela Portaria nº 546, de 19 de fevereiro de 2020 e pela Resolução MEC/FNDE nº 06, de 20 de abril de 2021.

1. DO PROGRAMA

1.1.O Programa Tempo de Aprender do Ministério da Educação - MEC tem a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização em todas as escolas públicas do Brasil.

1.2 O Programa Tempo de Aprender está em consonância com a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, e com os princípios elencados no artigo 5º da Política Nacional de Alfabetização – PNA, Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019.

1.3.São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- I - elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, sobretudo nos anos iniciais do ensino fundamental, por meio de abordagens cientificamente fundamentadas;
- II - contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;
- III - assegurar o direito à alfabetização a fim de promover a cidadania e contribuir para o desenvolvimento social e econômico do País;
- IV - impactar positivamente a aprendizagem no decorrer de toda a trajetória educacional, em seus diferentes níveis e etapas.

2. DA SELEÇÃO

2.1.A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender no âmbito do município de Balneário Camboriú-SC, a serem distribuídas nas escolas da rede municipal de ensino público com adesão ao programa.

2.2.Serão obrigatórios os seguintes critérios para a inscrição de Assistente de Alfabetização voluntário:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter no mínimo Ensino Médio - cursando o último ano do magistério, Ensino Superior – cursando a graduação em Pedagogia, ou ter concluído o curso superior em Pedagogia ou Normal Superior;
- A seleção se dará em apenas uma etapa CLASSIFICATÓRIA e ELIMINATÓRIA, realizada por meio da análise do currículo de acordo com o item 2.3.
- O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

2.3. Critérios de pontuação:

FORMAÇÃO/CERTIFICAÇÃO	Pontuação
Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior.	4 pontos
Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior quando graduando em Pedagogia ou Normal Superior.	3 pontos
Certificado de conclusão nível médio em Magistério.	2 pontos
Atestado de Matrícula comprovando o último ano do curso de Magistério nível ensino médio.	1 ponto
Comprovações de cursos (Certificados na área da Educação e/ou Alfabetização).	1 ponto a cada 20 horas (máximo de 3 pontos)
Certificado de Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, ou ABC, ou Práticas de Produção de texto (AVAMEC).	1 ponto por formação (máximo de 3 pontos)

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

3.1 O assistente de alfabetização apoiará o Professor Alfabetizador, prioritariamente no turno regular, considerando os critérios estabelecidos na Resolução MEC/FNDE nº6, de 20 de abril de 2021.

- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa Tempo de Aprender;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa Tempo de Aprender;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC por meio da plataforma AVAMEC do Programa Tempo de Aprender;
- Cursar a Formação Continuada em Práticas de Alfabetização, ABC e Práticas de Produção de Texto no primeiro semestre de 2022.

3.2 Os atendimentos de cada assistente poderão acontecer em mais de uma Unidade Escolar, mas não podem ultrapassar 40 (quarenta) horas semanais.

3.3 A atividade do Assistente de Alfabetização Voluntário junto ao Professor Alfabetizador dar-se-á por:

- Um período de 5 (cinco) horas semanais, por turma;
- No máximo 8 (oito) turmas em Unidades Escolares não vulneráveis ou outra combinação equivalente, desde que não ultrapassem 40 (quarenta)

horas, em termos de quantidades de horas semanais, salientando que a carga diária mínima é de 60 (sessenta) minutos

4 – DO VOLUNTARIADO

4.1 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao Professor Alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2 O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.3 O voluntário poderá ser ressarcido no valor de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por turma ao realizar as atividades voluntárias, conforme determinação do Programa Tempo de Aprender.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição (Anexo I) devidamente preenchida, com todos os dados solicitados.
- Apresentação dos documentos originais e cópias:
 - I - Carteira de Identidade (frente e verso);
 - II – Cadastro de Pessoa Física - CPF;
 - III - Comprovante de residência;
 - IV - Diploma de graduação em Pedagogia ou Normal Superior;
 - V - Comprovante de matrícula da Instituição de Ensino Superior quando graduando em Pedagogia ou Normal Superior.
 - VI - Certificado de conclusão nível médio em Magistério.
 - VII - Atestado de Escolaridade comprovando o último ano do curso de Magistério nível ensino médio.
 - VII - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

5.4. A Ficha de Inscrição (Anexo I) e a documentação deverá ser entregue na Secretaria de Educação no período previsto neste edital (6.1) no período matutino, das 8 horas às 12 horas.

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

5.6. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6 – DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1. São etapas previstas no processo seletivo simplificado de Assistente de Alfabetização voluntário:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Processo Seletivo.	17 de fevereiro de 2022.
Período de inscrição.	De 17 a 22 de fevereiro de 2022.
Análise e pontuação da Formação Acadêmica, Currículo Profissional e qualificação técnica, por parte da Comissão Julgadora.	De 23 a 24 de fevereiro de 2022.
Publicação da classificação final dos candidatos.	25 de fevereiro de 2022.
Encaminhamento dos classificados para as Unidades Escolares.	De 02 a 04 de março de 2022.

6.2. A escolha de Unidade Escolar será realizada conforme a classificação dos candidatos.

6.2.1 Em caso de empate, o candidato com maior idade terá prioridade na escolha.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú, em caso de suspeita ou denúncia, fará revisão das inscrições que não obedecerem aos critérios estabelecidos desta normativa.

7.2. As informações nas declarações dos candidatos serão de inteira responsabilidade destes, e, em caso inveracidade, os mesmos responderão em conformidade à legislação vigente.

7.3. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Balneário Camboriú.

7.4. Este Edital entra em vigor na presente data.

Balneário Camboriú, 16 de fevereiro de 2022.

MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO
Diretora Geral do Colegiado da Educação

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO - TEMPO DE APRENDER

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO



CADASTRO DE VOLUNTARIADO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Nome: _____

Data de Nascimento: _____ Sexo: () M () F

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Município: _____

CEP: _____ Telefones: _____

e-mail: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____

CPF: _____

Graduação: _____ Concluída em: _____

Instituição: _____

Graduação (cursando): _____

Instituição: _____

Ensino Médio Magistério: () Cursando () Concluído em: _____

Instituição: _____

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima preenchidas são verdadeiras e aceito as condições estabelecidas no edital que rege este processo seletivo.

Balneário Camboriú, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)